



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 255, de 23 de novembro de 2023

**“Outorga Cessão de Uso a Bens Móveis que menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 86, caput, e art. 102, caput, e §3º, ambos da Lei Orgânica,

### DECRETA:

Art. 1º É outorgada cessão de uso, a título gratuito e em caráter precário, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais as motos a seguir identificadas:

I – 01 (uma) Motocicleta Honda XRE 300 Placa nºOXC-2101, chassi 9C2ND1110ER014840, a gasolina, ano/modelo 2014/2014, branca, código RENAVAL n°01000098960, motor n°ND11E1E014840. (Bem Patrimonial 4128).

II – 01 (uma) Motocicleta Honda XRE 300 Placa nºOXC-2094, chassi 9C2ND1110ER015178, a gasolina, ano/modelo 2014/2014, branca, código RENAVAL n°01000987733, motor n°ND11E1E015178. (Bem Patrimonial 4127).

§1º A presente cessão de uso destina-se exclusivamente ao Destacamento de Polícia do Município de Tocantins-MG para realizar patrulhamento na cidade por parte da cessionária.


§2º O Termo de Cessão de que trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º O prazo de vigência desta Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tocantins, 23 de novembro de 2023.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Ato's Oficiais em  
23 | 11 | 2023  
  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS, doravante denominado CEDENTE, com sede na Av. Padre Macário nº 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº18.128.223.0001-02, neste ato representado pelo Sr. Silas Fortunato de Carvalho, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 382.509.776-53 e Carteira de Identidade MG-996.665/SSPMG, e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Farmacêutico Jose Rodrigues de Andrade nº 555, B. São Sebastião, Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob nº16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Jovânio Campos Miranda, Tenente Coronel PM, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 4.029, de 18 de junho de 2009, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de duas motos, de propriedade do **Cedente**, destinadas ao Destacamento de Polícia Militar do Município de Tocantins, com as seguintes características:

I - 01 (uma) Motocicleta Honda XRE 300 Placa nºOXC-2101, chassi 9C2ND1110ER014840, a gasolina, ano/modelo 2014/2014, branca, código RENAVAM nº01000098960, motor nºND11E1E014840.

II - 01 (uma) Motocicleta Honda XRE 300 Placa nºOXC-2094, chassi 9C2ND1110ER015178, a gasolina, ano/modelo 2014/2014, branca, código RENAVAM nº01000987733, motor nºND11E1E015178.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os veículos destinam-se ao serviço de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, exclusivamente no Município de Tocantins, através do Destacamento de Polícia Militar local, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento de pessoal necessário à execução desse serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

I - Usar os veículos exclusivamente para o fim que se destina, previsto na Cláusula Segunda, sob pena de seus recolhimentos pelo Município de Tocantins;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- III - Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- IV - Responsabilizar-se pelo licenciamento anual dos veículos;
- V - Arcar com os custos de manutenção dos veículos;
- VI - Não negociar os referidos bens sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, dação em pagamento e garantia.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os veículos, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I - Em havendo interesse de ambas as partes na rescisão;
- II – Em havendo interesse de uma ou de outra parte, independente de motivação, desde que comunique por escrito a intenção de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III – Em havendo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Cessionário.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em  
23 11 2023  
*[Assinatura]*  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação


Caberá a **PMMG** proceder à publicação do resumo deste Termo de Cessão no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.


E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em 5 (cinco) vias de igual teor, junto com as testemunhas abaixo assinadas.

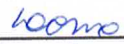
Tocantins, 23 de novembro de 2023.

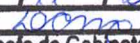
  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Jovânio Campos Miranda**  
Comandante 21ºBPM – Ubá-MG

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Fúcio Rodrigues de Azevedo Comalio  
CPF: 125601.58635

2.   
Nome: Jovânio Campos Miranda  
CPF: 9507.245.246-00

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em  
23/11/2023  
  
Chefe de Gabinete